

Publicado mediantefixação no dia 30 de junho de 1999
Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE
Em 30/06/99
Wilton dos Barbosa Costa
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI N° 564/99, DE 30 DE JUNHO 1.999

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 010/99 e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$. 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) o subsídio mensal do prefeito do Município de Parnamirim-PE.

Art. 2º - Fica fixado em R\$. 2.100,00 (dois mil e cem reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Parnamirim-PE.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Os subsídios ora fixados pela presente lei, serão reajustados anualmente por lei específica, quando forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, aplicando-se o mesmo índice, respeitando-se de qualquer forma o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento geral do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de junho de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de junho de 1999.



PLÁCIDO DE AQUINO ANGELIM
PREFEITO